

GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - COMED

PROJETO DE LEI: Nº 206/2023 - de autoria do Vereador Ivo, que “DISPÕE sobre a difusão do alfabeto manual em Libras em todas as entidades públicas do município de Manaus”.

PARECER

O presente Projeto de Lei trata sobre a estabelecer normas para a integração das pessoas com deficiência auditiva nos postos de saúde, creches e escolas municipais, a fim de promover a acessibilidade e a difusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Em análise, a presente proposição tem como benefício a visa a inclusão da comunidade surda e ouvintes nos principais estabelecimentos que possuem maior circulação de pessoas, uma vez que proporcionará a todos o acesso a linguagem de sinais, conhecida como Libras.

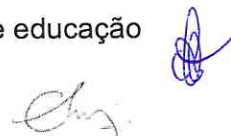
Ademais, cumpre esclarecer quer, nos estabelecimentos como escolas, creches e postos de saúde possuem grande circulação de pessoas com deficiência auditiva.

O Projeto de Lei apresenta grandes benefícios aos deficientes que utilizam os serviços públicos nos órgãos da saúde, nas creches e escolas no âmbito municipal.

Assim, este Projeto de Lei está dentro dos ditames do Regimento Interno, no seu art. 40, I, senão vejamos:

Art. 40. À Comissão de Educação compete:

- I – opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico;
- II – fiscalizar a aplicabilidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação no Município;
- III – analisar as condições de funcionalidade do sistema de educação nas escolas públicas e privadas no Município;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

IV – analisar a aplicabilidade dos recursos públicos municipais nas estruturas físicas e da merenda escolar nas escolas da rede pública municipal;
V – fiscalizar o patrimônio público vinculado ao ensino fundamental do município.

Diante o exposto, o Projeto de Lei está em consonância com as conformidades legais, e, devido à relevância da matéria e estando em compatibilidade com adequação financeira orçamentária, ou seja, a implementação da presente lei, correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Em exame, sou de Parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 206/2023**, sob à ótica da viabilidade e pertinência do âmbito do sistema educacional, considerando a necessidade de se organizar a estrutura municipal de forma a garantir mais segurança e qualidade de ensino nas escolas do município de Manaus.

É o parecer favorável.

Manaus, 04 de outubro de 2023.


Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR